



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 6/2026

Processo: 00.000891/2026-41

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 6/2026 - Indicação para representante no Programa Mulher

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Indicação de representante para o Comitê do Programa Mulher, para o exercício de 2026.

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução n.º 1.154, de 24 de setembro de 2025, do Confea, reunido durante a sua 1ª Reunião Ordinária de 2026, no Centro de Eventos Brasil 21, em Brasília-DF, no período de 28 a 30 de janeiro de 2026, aprova a proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Decisão Plenária nº 1395/2019 aprovou o mérito do Programa Mulher no âmbito do Confea e a Portaria nº 49/2020, que institui o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea no âmbito do Confea, estabeleceu em seu artigo 3º que o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea possui a seguinte composição:

I – Presidente;

II - 01 Conselheiro Federal representante do Plenário;

III – Gerente de Relacionamentos Institucionais;

IV – 01 Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea;

V – 01 Representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas;

VI – 01 Representante do Colégio de Entidades Nacionais;

VII – 01 Assessor(a) do Gabinete e

VIII - 01 Representante da Mútua.

b) Proposição:

Indicar os seguintes representantes do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN, nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Programa Mulher:

Titular: Eng. Adriana Maria Tonini (ABENGE)

Suplente: Eng. Andrea Cristina Kluppel (IBAPE)

c) Justificativa:

Em atendimento à Portaria nº 49/2020, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Mulher do

d) Fundamentação Legal:

Decisão Plenária nº 1395/2019, e
Portaria nº 49/2020.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	X	-	-	-
ABENC	-	-	-	AUSENTE
ABENGGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
AEDNIT	X			-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	-	-	-	AUSENTE
CONFABEAB	X	-	-	-
FEBRAE	X	-	-	-
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	-	-	-	COORDENADOR
FISENGE	X	-	-	-
FNE	X	-	-	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	X	-	-	-
INEC	X	-	-	-
SBEA	X	-	-	-
SBEF	-	-	-	AUSENTE
SBG	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
TOTAL	22	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Waldimir Teles Filho, Usuário Externo**, em 06/02/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1464143** e o código CRC **A3B68ED7**.

Referência: Processo nº 00.000891/2026-41

SEI nº 1464143